



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS End: Rua T-14, nº 249 Cep: 74230-130 Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços) CNPJ: 02.106.664/0001-65 Site: www.ovg.org.br	Insc. Mun.: Isento Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957	Número: 010/2025 Emissão: 13/01/2025 Processo: 202400058005995
---	---	--

Setor Requisitante: Gerência Administrativa

FORNECEDOR: Nome: MARLENE CUSTODIA DE ARAUJO LAGARES LTDA Fone: (62) 3942-5787 / (62) 9 8565-6255 End: R SAO SEBASTIAO Bairro: VI REGINA BANCO: ITAU AGÊNCIA: 4336 C/C: 63191-8		CNPJ: 37.031.246/0001-30 E-mail: americacomerciaiservicos@gmail.com Nº 258 Cidade: GOIANIA Estado: GO	
---	--	---	--

FONTE DE RECURSO: Contrato de Gestão nº 001/2011 - SEAD (Investimento).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BALCÃO DESMONTÁVEL PORTÁTIL: a) Tampo e Base em Plástico PSAl 3mm; b) Corpo Dobrável em Plástico PP 2mm; c) Bolsa reforçada com fechamento em zíper para proteção e transporte; d) Prateleira de MDF 6mm; e) Hastes em PVC para suporte de testeira; f) Testeira em PS 2mm com encaixe fácil; g) Caixa de Papelão para transporte; h) Com rodas na base com travas traseiras; i) Medidas: contidas no Termo de Referência; j) Imagem de referência do produto: consta no TR. NOTA-SE: A confecção da arte, bem como, a plotagem será realizada pela contratante. Para fins de conferência, os produtos deverão ser entregues montados	AERO	UNID	10	R\$ 681,50	R\$ 6.815,00

Valor por extenso: Seis mil, oitocentos e quinze reais	R\$ 6.815,00
--	--------------

Cond. Pagamento:	O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.
-------------------------	---

Prazo e Local de Entrega:	Os balcões (item 2) deverão ser entregues montados, preferencialmente de forma única, podendo ser fracionada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da solicitação da OVG. Referente ao item 2 (BALCÃO DESMONTÁVEL PORTÁTIL), a contratada deverá demonstrar a montagem e desmontagem de no mínimo 1 balcão no local da entrega. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08h30min às 11h00 :e das 14h00 às 16h00 (horário de Brasília/DF): Avenida Ville e Rua MDV-31, Qd. 63, Lt. 10, Setor Moinho dos Ventos, Goiânia-GO, CEP 74.371-535. UNIDADE: Gerência de Benefícios Sociais (GBS) - Galpão II
----------------------------------	---

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega.

O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência.

Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros;

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

DA GARANTIA : Os balcões deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

DAS PENALIDADES :A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

Cabe ao Gestor do Contrato o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG. Obs.: Gestor responsável: Ronan da Silva Oliveira Ramos (GAD) - Fone: (62) 3914-6614 e-mail: ronan.ramos@ovg.org.br

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos. Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

Diretor Administrativo e Financeiro
Diretor Geral em Substituição
Portaria nº 641/2024-DIGER, de 02/12/2024

Sérgio Borges Fonseca Júnior

Recibo/CONTRATADO